



Universidade Federal de Pelotas  
Reitoria  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura  
Coordenação de Arte e Inclusão

## **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 01/2020**

**Processo nº 23110.005369/2020-19**

### **I - Identificação REGISTRO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

O presente Termo de Execução Descentralizada - TED tem por objeto ações cooperadas para a impressão por parte da Imprensa Nacional de itens gráficos de materiais de difusão de conhecimento, promoção de eventos e andamento de atividades técnico-administrativas realizadas pelo Órgão Universidade Federal de Pelotas.

### **II - Identificação das partes: UG/Gestão-Repassadora e UG/Gestão-Recebedora**

#### **II.1. UG/Gestão – Repassadora**

**Universidade Federal de Pelotas - UFPel**

**UG: 154047 Gestão: 15264**

**CNPJ: 92.242.080/0001-00**

**Endereço: Rua Gomes Carneiro, nº 01**

**Responsável: Pedro Rodrigues Curi Hallal**

**RG: 7057603287 Órgão Expedidor: SSP/RS**

**CPF: 96624094087**

**Cargo/Função: Reitor**

#### **II.2. UG/Gestão Recebedora**

**Nome: Entidade/Instituição Presidência da República/Casa Civil/Imprensa Nacional-IN**

**UG: 110245 Gestão: 0001 CNPJ: 04.196.645/0001-00**

Endereço: SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília-DF  
CEP: 70610-460 Tel: 3441-9833

Nome do Responsável: Sra. Marlei Vitorino da Silva RG/Órgão expedidor: 1.432755 SSP/GO

CPF: 246028251.68

Cargo/Função: Coordenadora de Relacionamento Externo da Imprensa Nacional.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO: Portaria nº 985, de 24/11/2016, Portaria nº 257, de 29/08/2018, da Casa Civil da Presidência da República – Imprensa Nacional.

### **III – Justificativa (motivação/cronograma físico):**

#### **III.1. Motivação**

O Órgão Universidade Federal de Pelotas, através de sua Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, mantém uma agenda de eventos e atividades que necessitam da produção de impressos gráficos para registro, promoção e divulgação de suas ações/atividades executadas, bem como no andamento de atividades técnico-administrativas.

#### **III.2. Clientela**

A clientela do Órgão Universidade Federal de Pelotas se constitui de instituições públicas e privadas, servidores do Órgão, alunos matriculados, egressos e dos cidadãos em geral.

#### **III.3. Cronograma Físico estimado**

Atividade/publicação prevista Tiragem Estimada	Produto previsto
Folder dos Museus da UFPEL 20.000	Folder
Livro Patrimonio Industrial da UFPEL 600	Livro
Cartões Postais, Patrimonio Industrial da UFPEL 1.800	Cartões Postais
Envelope para cartões Postais 300	Envelope
Catalogo Fotográfico OIANT 500	Catálogo
Catálogo Fotográfico Meeting Of Style - MOS 500	Catálogo
Sobrecapas para os Catálogos 1.000	Sobre capa

#### **IV – Relação entre as Partes (Descrição dos Serviços, Obrigação das Partes, Coordenação e fiscalização; Vigência, Rescisão e Publicação; Prestação de Contas)**

##### **IV. 1. Da Descrição dos Serviços**

Os serviços serão executados durante o período de vigência do presente Termo de Execução Descentralizada - TED, a partir das demandas apresentadas pelo Órgão Universidade Federal de Pelotas, através de sua Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, da seguinte forma:

a) O Órgão Universidade Federal de Pelotas encaminhará documento à IMPRENSA NACIONAL discriminando quais serviços serão efetivamente solicitados, destacando:

- I) especificações para impressão;
- II) tiragem; e
- III) data prevista para a entrega do serviço.

b) Após o recebimento da demanda do Órgão Universidade Federal de Pelotas, conforme alínea anterior, a IMPRENSA NACIONAL informará formalmente:

- I) a viabilidade da confecção da demanda ou ajustes da tiragem ou especificação do produto;
- II) os preços de cada impresso; e
- III) a confirmação da data estimada pelo Órgão Universidade Federal de Pelotas para entrega do(s) serviço(s) demandado(s) ou indicação de nova data.

c) A partir das informações enviadas será realizada pelo Órgão Universidade Federal de Pelotas a definição das demandas a serem realizadas, com a consequente pesquisa de preço, de modo a certificar que os valores praticados estão compatíveis com os de mercado, com vistas à descentralização dos valores;

d) O Órgão Universidade Federal de Pelotas deverá enviar à IMPRENSA NACIONAL o material a ser impresso para a devida análise técnica do arquivo eletrônico;

e) O Órgão Universidade Federal de Pelotas encaminhará à IMPRENSA NACIONAL "boneca/protótipo" do produto a ser impresso, para fins de orientação quanto à montagem, ao acabamento e ao formato final da publicação, quando necessário;

f) Nos casos em que houver viabilidade técnica e de infraestrutura, o material poderá ser enviado eletronicamente, via rede mundial de computadores – Internet ([servicosgraficos@in.gov.br](mailto:servicosgraficos@in.gov.br)), considerando que os arquivos deverão ter tamanho compatível com a rede local de informática das partes;

g) Não sendo viável o envio pela rede mundial de computadores – Internet, o demandante deverá providenciar a entrega do arquivo eletrônico em mídia adequada à capacidade tecnológica da Imprensa Nacional;

h) Nos casos de serviços que, em função das especificações técnicas, forem executados em impressora digital, a IMPRENSA NACIONAL poderá fornecer ao demandante **Prova de Impressão** da peça a ser produzida, se assim o demandante solicitar;

i) O demandante deverá autorizar a impressão em, no máximo 2 (dois) dias úteis após o recebimento da **Prova de Impressão** enviada pela IMPRENSA NACIONAL, nos casos em que este encaminhamento se mostrar viável.

## **IV.2. Das Obrigações das Partes**

### **a) Das Obrigações do Órgão Universidade Federal de Pelotas. Compete a Repassadora:**

A Coordenação-Geral do Órgão Universidade Federal de Pelotas, através do Setor Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, será a unidade responsável pelo gerenciamento das demandas de impressão e pelo relacionamento com a IMPRENSA NACIONAL, para fins da execução dos serviços contemplados neste Termo, com os seguintes encargos:

a.1) Consolidar e centralizar todos os pleitos de impressão das diversas unidades para fins de planejamento das demandas, adequando-as aos padrões gráficos e textuais do Órgão;

a.2) Encaminhar à IMPRENSA NACIONAL as solicitações de propostas, contendo as especificações/informações necessárias à correta definição de preço e prazo para execução dos serviços;

a.3) Fornecer a arte final das publicações, em arquivos eletrônicos em formatos compatíveis com as exigências da IMPRENSA NACIONAL:

- Arquivo eletrônico em formato PDF X/1A;
- O arquivo deve conter as devidas marcas de corte, dobra, lombada e com sangria suficiente, quando necessário.

### **b) Das Obrigações da Imprensa Nacional. Compete a Recebedora:**

São encargos da IMPRENSA NACIONAL, além de outros assumidos neste Termo de Execução Descentralizada - TED:

b.1) Produzir as peças solicitadas com qualidade de impressão de acordo com o original enviado pelo demandante;

b.2) Disponibilizar para o Órgão Universidade Federal de Pelotas na Gerência de Expedição da

Imprensa Nacional o material impresso devidamente acondicionado, de forma a preservá-lo no seu transporte;

b.3) Repassar descontos obtidos no período de vigência, decorrentes de implementação tecnológica de produção.

#### **IV.3. Da Coordenação e Fiscalização**

a) O presente Termo terá sua execução coordenada por servidores indicados pelo o Órgão Universidade Federal de Pelotas e IMPRENSA NACIONAL, os quais responderão pelas obrigações de seus respectivos Órgãos.

b) O Órgão Universidade Federal de Pelotas designará servidor para exercer a fiscalização deste Termo, o qual ficará responsável pelas atribuições previstas na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria Interministerial nº 451, de 18 de dezembro de 2017.

#### **IV.4. Da Prestação de Contas**

A prestação de contas dos recursos descentralizados será feita diretamente aos Órgãos de controle competentes.

#### **IV.5. Da Vigência**

A vigência deste Termo será da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo acordado entre as partes.

#### **IV.6. Da Rescisão**

Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por inadimplência de quaisquer cláusulas ou condições, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

#### **IV.7. Da Publicação**

A publicação do presente instrumento será efetivada por extrato no **Diário Oficial da União**, pelo o Órgão Universidade Federal de Pelotas.

#### **V – Previsão Orçamentária (detalhamento orçamentário com previsão de desembolso):**

<b>Programa de Trabalho /</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza da</b>	<b>UGR</b>	<b>PI</b>	<b>Valor</b>
-------------------------------	--------------	--------------------	------------	-----------	--------------

Projeto / Atividade		Despesa			
Impressos gráficos para atender à demanda do Órgão Universidade Federal de Pelota	8100000000	GND 339139	154117	MEXTEQ2100N	R\$ 29.716,00

## VI - Das Disposições Gerais

A IMPRENSA NACIONAL não se responsabiliza pelo conteúdo dos impressos, ficando isenta de questionamentos legais acerca do mesmo.

O Órgão demandante é o único responsável pelo conteúdo das publicações encaminhadas para impressão na Imprensa Nacional.

A Imprensa Nacional não realiza as etapas de copidescagem, editoração/diagramação e revisão do material (conteúdo), lhe cabendo somente a impressão do material.

Não fornecemos **Prova de Máquina** para os impressos em *offset*.

Em comum acordo com o Órgão demandante, a imprensa nacional poderá colocar o crédito da impressão nas peças gráficas enviadas pelo demandante.

## VII - Do Foro

As dúvidas e controvérsias surgidas na execução deste Termo serão, preferencialmente, dirimidas em campo Arbitral na Advocacia-Geral da União.

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Termo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo com as condições expressas neste Termo, os partícipes citados, o firmaram em três vias, de igual teor e forma para que produzam entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

## VII – Data da publicação:

Pelotas/RS, 05 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marlei Vitorino da Silva, Usuário Externo**, em 06/03/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ISAIAS CENTENO DO AMARAL, Vice-Reitor**, em 06/03/2020, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0891291** e o código CRC **2C6BC308**.

**Referência:** Processo nº 23110.005369/2020-19

SEI nº 0891291